

1. **Processo n.:** REC 17/00669084

2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão exarado no Processo REC 16/00276919 - Recurso de Reexame contra o Acórdão prolatado no Processo n. RLA 11/00498700 - Auditoria sobre Atos de Pessoal do período de 01/02/2006 a 30/06/2011

3. **Interessado(a):** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC

4. **Unidade Gestora:** Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

5. **Unidade Técnica:** DRR

6. **Acórdão n.:** 0101/2018

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer dos embargos de declaração, nos termos dos arts. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 137 da Resolução n. TC-06/2001, opostos contra o Acórdão n. 0514/2017, exarado no Processo n. REC-16/00276919 (recurso de reexame), na sessão de 28/08/2017, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

7. **Ata n.:** 20/2018

8. **Data da Sessão:** 04/04/2018 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst, José Nei Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000), Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores



LUIZ ROBERTO HERBST  
Presidente (art. 91, parágrafo único, c/c  
art. 92, parágrafo único da LC n.  
202/2000)



CLEBER MUNIZ GAVI  
Relator (art. 86, *caput*, da LC n.  
202/2000)

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC